


Ofício Gab. Pref. nº 015/2024

Simões-PI, 24 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
José Aparecido de Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Simões-PI

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
CNPJ 02.756.151/0001-02
RUA MANOEL ELPIRIO DE CARVALHO, 54
CEP: 64585-000 - SIMÕES - PI
RECEBIDO EM 29.01.2024

ASSINATURA
Valmielle dos Reis Lima
TESOUREIRA
Portaria: 001/2021
CPF: 053.019.183-03

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, e demais Vereadores temos a honra de encaminhar em anexo os Projetos de Leis abaixo relacionados para apreciação em regime de urgência/urgentíssimo.

- PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2024, Institui gratificação por desempenho da Saúde Bucal, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Simões - PI, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2024, Estabelece o valor do plantão para os profissionais de enfermagem, e o valor das transferências entre estabelecimentos de saúde, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2024, Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para os servidores que especifica, e dá outras providências.

Na oportunidade, apresentamos a todos que constituem esta Casa Legislativa votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Wilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.899.953-49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI

CNPJ 02.795.151/0001-88

RUA MANOEL ESPÍDIO DE CARVALHO, 84

CEP: 64.535-000 - SIMÕES - PI

RECEBIDO EM 25/01/2024

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 001/2024

Valmille Reis
ASSINATURA

Valmille dos Reis Lima
TESOUREIRA
Portaria: 001/2021
CPF: 053.019.183-03

Colenda Casa Legislativa,

Simões – PI, 23 de janeiro de 2024.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que encaminhamos em anexo tem por objetivo a concessão de reajuste salarial: 1) aos professores(as) da rede municipal de ensino; 2) aos demais servidores deste município.

Excetuam-se, da concessão deste reajuste salarial os profissionais que possuem piso salarial estipulado por lei nacional, tais como: agente comunitários de saúde (ACS) e os agente de endemias, e enfermeiros cujo reajuste deverá seguir as normativas imposta pelo Governo Federal, e posteriormente, ser objeto próprio de lei a este nível municipal.

O reajuste concedido aos professores(as) da rede municipal de educação é superior ao que foi concedido pelo Governo Federal. Ou seja, está se concedendo um reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o valor do piso salarial vigente no ano de 2023, considerando esse reajuste sobre o vencimento de classe e nível inicial.

Já o reajuste para os demais servidores municipais recompõe a perda salarial decorrente da inflação acumulada entre Janeiro/2023 a Dezembro/2023, e que segundo o IBGE correspondeu a 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento).

O presente projeto de lei trata ainda da atualização dos valores devidos à título de adicional de insalubridade e periculosidade para este ano de 2024, tomando como base o valor do salário-mínimo estipulado nacionalmente.

Nesse sentido, e por entendermos que é da mais pura necessidade o reajuste da remuneração para que mantenham o seu valor nominal, dentro dos parâmetros inflacionários, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei.

Requeremos, portanto, que esta Câmara Municipal após o recebimento deste seja submetido à análise das Comissões Internas pertinentes, e posteriormente, seja encaminhado para deliberação e votação pelo Plenário desta Casa.

Atenciosamente,

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.899.953-49

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2024

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para os servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos servidores municipais no importe de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento) sobre o valor do vencimento básico vigente no ano de 2023.

Art. 2º. O vencimento básico dos professores municipais será reajustado em 5,00% (cinco por cento) sobre a matriz salarial vigente no ano anterior.

Art. 3º. A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) será reajusta em 5,00% (cinco por cento) sobre o valor vigente no ano de 2023.

Art. 4º. Não terão direito ao reajuste de que trata esta Lei as categorias profissionais que possuem piso salarial definido em Lei Nacional, bem como, os servidores municipais que percebem remuneração equivalente ao salário-mínimo definido nacionalmente.

Art. 5º. Os valores estabelecidos no artigo 60 da Lei Municipal nº 574/2015 à título de adicional de insalubridade assumirão, a partir deste mês de fevereiro de 2024, os seguintes valores:

- a) Grau mínimo – R\$ 141,20 (cento e quarenta e um reais e vinte centavos);
- b) Grau médio – R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);
- c) Grau máximo – R\$ 564,80 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

Art. 6º. O valor estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei Municipal nº 574/2015 à título de adicional de periculosidade assumirá, a partir deste mês de fevereiro de 2024, o valor de R\$ 423,60 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Simões – PI, 23 de Janeiro de 2024.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.899.853-49

ANEXO I

MATRIZ DE SALÁRIOS

CLASSE A – NÍVEL MÉDIO

Nível de Referência Salarial	Vencimento (R\$) – Jornada de 20 horas Semanais	Vencimento (R\$) – Jornada de 40 horas Semanais
V	2.755,34	5.510,66
IV	2.649,35	5.298,71
III	2.547,46	5.094,92
II	2.449,48	4.898,96
I	2.355,27	4.710,54

CLASSE B – NÍVEL SUPERIOR

Nível de Referência Salarial	Vencimento (R\$) – Jornada de 20 horas Semanais	Vencimento (R\$) – Jornada de 40 horas Semanais
V	2.948,20	5.896,41
IV	2.834,81	5.669,62
III	2.725,78	5.451,56
II	2.620,94	5.241,90
I	2.520,14	5.040,28

CLASSE C – NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO

Nível de Referência Salarial	Vencimento (R\$) – Jornada de 20 horas Semanais	Vencimento (R\$) – Jornada de 40 horas Semanais
V	3.085,97	6.171,94
IV	2.967,28	5.934,56
III	2.853,15	5.706,31
II	2.743,41	5.486,83
I	2.637,90	5.275,80

CLASSE D – NÍVEL DE MESTRADO

Nível de Referência Salarial	Vencimento (R\$) – Jornada de 20 horas Semanais	Vencimento (R\$) – Jornada de 40 horas Semanais
V	3.251,28	6.502,58
IV	3.126,23	6.252,48
III	3.005,00	6.012,00
II	2.890,38	5.780,77
I	2.779,21	5.558,43

CLASSE E – NÍVEL DE DOUTORADO

Nível de Referência Salarial	Vencimento (R\$) – Jornada de 20 horas Semanais	Vencimento (R\$) – Jornada de 40 horas Semanais
V	3.444,16	6.888,33
IV	3.311,69	6.623,39
III	3.184,32	6.368,65
II	3.061,84	6.123,70
I	2.944,08	5.888,17

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, com competência financeira a partir de 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões (PI), em ___ de JANEIRO de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal